

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 4.842, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a realização de exames de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar exames anuais de acuidade visual e auditiva nos alunos das escolas e creches de Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único:** Os exames serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino anualmente, preferencialmente no primeiro semestre do ano letivo.

**Art. 2º** As realizações dos exames ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde do Município.

**Parágrafo único:** Os profissionais designados para o serviço descrito no "caput" deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles:

- I Oftalmologista;
- II Fonoaudiólogo.
- **Art. 3º** A partir dos resultados dos exames obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos que tiverem deficiência detectada para prestar completa orientação e encaminhamento à Unidade de Saúde mais próxima da sua residência.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
  - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2022.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.